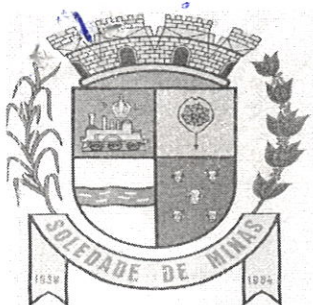




PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/26 DE 28/07/2026

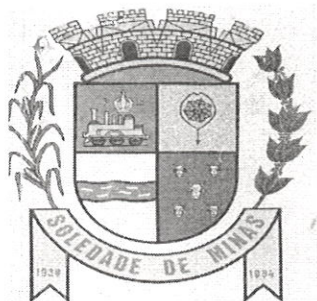
“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2026, para adequação a Resolução 23/2026, que estabelece aplicação de 4% dos recursos do Fundeb, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados ao Fundeb destinadas ao Ensino Integral”.

O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2026, nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária e natureza de despesa abaixo:

02.07	Fundo Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB	Valor
12.361.0404.1052	Expansão e Oferta de Vagas no Ensino Tempo Integral	
4490.51.00 – Fonte 1.540	Obras e Instalações	R\$ 110.000,00
4490.52.00 – Fonte 1.540	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
	Total	R\$ 210.000,00

Art. 2º – O recurso para a abertura do crédito especial, de que trata o artigo anterior, está contido na anulação parcial de dotações do Poder Executivo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

		Valor
02.07	Fundo Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB	
02.07.12.361.0407.2071	Manutenção Ações da Educação da Criança 00 a 04 anos	
3190.13.00 - Fonte 1.540	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
02.07.12.365.0400.2072	Manutenção Ações da Educação da Criança 00 a 04 anos	
3190.04.00 - Fonte 1.540	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 140.000,00
02.07.12.365.0400.1049	Manutenção Ações da Educação da Criança 00 a 04 anos	
4490.51.00 - Fonte 1.540	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
		R\$ 210.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

Ulgado objeto de deliberação por unanimidade e encaminhado às comissões competentes para apreciação. Sessão 05/08/26

Paulino Maciel Bacelar
Presidente

Soledade de Minas, 28 de julho de 2026

Lúcio Antônio Alves
Prefeito do Município de Soledade de Minas

Paulino Maciel Bacelar
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

MENSAGEM

Assunto: *"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2026, para adequação a Resolução 23/2026, que estabelece aplicação de 4% dos recursos do Fundeb, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados ao Fundeb destinadas ao Ensino Integral".*

Proponente: Poder Executivo

Tramite: Urgente

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei em questão *"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2026, para adequação a Resolução 23/2026, que estabelece aplicação de 4% dos recursos do Fundeb, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados ao Fundeb destinadas ao Ensino Integral"*.

A propositura tem como finalidade adequar nosso Município às diretrizes da Resolução CIF/SEB/MEC nº 23/2026, editada pelo Ministério da Educação.

A referida resolução determina a aplicação obrigatória de, no mínimo, 4% dos recursos do Fundeb, para a execução de despesas vinculadas e a criação de novas matrículas no Ensino em Tempo Integral.

A aprovação deste Crédito Especial é de caráter urgente e fundamental, para que o Município possa empenhar e aplicar os valores já destinados a essa finalidade, assegurando a qualidade da educação básica e a expansão da oferta de tempo integral em nossa rede de ensino.

Por fim, a educação atua como o principal motor de transformação social e formação cidadã. Ela não apenas democratiza o conhecimento, mas também lapida habilidades fundamentais para a atuação do indivíduo em comunidade.

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardo que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

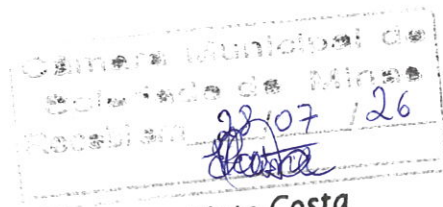
Sem mais, subscrevo-me, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Soledade de Minas, 28 de julho de 2026.

Lúcio Antônio Alves

Prefeito do Município de Soledade de Minas



Elaine Pinto Costa
Auxiliar Administrativo

Exmo. Senhor

Paulino Maciel Bacelar

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Soledade de Minas